

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 33/2018 de 12 de abril de 2018

---

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2018, o qual, no seu artigo 34.º, autoriza o Governo Regional a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas no âmbito de ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e tenham enquadramento nos objetivos do plano da Região, designadamente nas áreas da agricultura e pecuária;

Considerando que o Conselho do Governo Regional tem competências para autorizar despesa sem limite de valor, nos termos do previsto na alínea e) do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro;

Considerando que, em conformidade com o Regulamento (EU) n.º 228/2013 do Parlamento e do Conselho, de 13 de março de 2013, os Estados membros podem conceder um financiamento complementar para a execução do programa POSEI;

Considerando que no Plano de Investimentos aprovado para 2018 está prevista a ação “Regime de Apoio à Redução dos Custos com a Atividade Agrícola”, no âmbito do programa “Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural”, cujo propósito é complementar a execução do programa POSEI;

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1 - É criado um apoio destinado a atenuar as reduções aplicadas aos prémios atribuídos aos animais candidatos e elegíveis, em 2016, ao “Prémio ao Abate de Bovinos”, da medida “Prémio às Produções Animais”, prevista na Portaria n.º 162/2015, de 28 de dezembro, em virtude de ter sido excedido o limite orçamental disponível.

2 - O montante global do apoio a atribuir não pode exceder € 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil euros).

3 - O apoio é regulamentado por portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria de agricultura.

4 - A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50. Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das explorações Agrícolas, Ação 2.2.8 – Regime de Apoio à Redução dos Custos com a Atividade Agrícola, classificação económica 08.02.01- Bancos e outras Instituições Financeiras.

5 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena, em 3 de abril de 2018. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.